

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Ivaí

Lei Municipal nº1126/2015



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Ivaí ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano. O presente relatório trata do período compreendido entre 2015 e 2025 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação”

(disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 04/2021

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Siombalo Chaida

Suplente: Emilly D. Grochoski

- Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: Jucinei Bobek

Suplente: Orrevaldir Loch de Paula

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Czerevaty Rodrigues

Suplente: Elaine Cristina de Oliveira

Titular: Sheila Cristina da Silva Dias

Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves

Titular: Solange Schneider

Suplente: Edicleia Dambroski

- Representante do Fórum Municipal de Educação

Titular: Diorgenes Jarski

Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves

Titular: Meiry Cardoso

Suplente: Marileia S. Siombalo

Equipe Técnica – Ato Legal Nº 05/2021

- Representantes de Diretores Escolares Municipais

Maria Eliane Bardal Graniska

Nelita Galvão

- Representantes de Diretores Escolares Estaduais

Adriano do Nascimento

Margarete Krevey Grabicoski

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Marcia Cardoso Gonçalves

Patricia Bobek

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Adelia Siombalo

Edicleia Dambroski

Dianeia Lisboa Camargo

- Representante de Coordenadores Pedagógicos

Zeila Regina Juncos Fonseca

Marta Schornobay Salvadori

- Representantes de Professores

Regiane Martins Pidleski

Tatiane Roman



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Indicador 1 (4 e 5 anos) | 41,8% | 44,9% | 37,7% | 53,7% | 57,8% | 75,8% | 62,5% | 94,62% |
| Indicador 2 (Escolas) | 0,3% | 0,3% | 0,3% | 0,7% | 6,5% | 11,2% | 9,7% | 51,02% |

O município conta com 05 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizadas na área urbana e rural, todas as crianças com idade entre 4 e 5 anos, inscritas nas unidades escolares tem assegurada matrícula imediata. Conta também com 01 Centro Municipal de Educação Infantil na área urbana, onde atende 33,74% das crianças de 0 a 3 anos. Em relação à quantidade atual de crianças atendidas na pré-escola - creche neste município, afirmamos que as crianças da área rural não frequentam devido ao difícil acesso e o município não dispõe de CMEI's nas áreas rurais. Consideramos que a ampliação do número de vagas e da quantidade de instituições voltadas para o atendimento das crianças é de grande importância. Todos os dados foram coletados do Sistema para Gestão Pública – IDS. Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam os avanços e as necessidades, direcionando a continuidade da implementação do Plano Municipal de Educação.



META -02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Indicador 1 | 98,6% | 99,0% | 97,9% | 98,4% | 98,1% | 96,9% | 96,6% | 97,2% |

O acesso ao ensino fundamental fase 1 no município é garantido por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As áreas de abrangência e a identificação de seus níveis são delimitadas e definidas entre as redes de ensino, visando assegurar o acesso à escola mais próxima da residência da criança em idade escolar, também é garantido o transporte escolar ao aluno que reside a mais de 2 km da escola. A rede de ensino municipal tem investido no acompanhamento constante do processo de ensino e de aprendizagem, com vista a garantir a qualidade da educação e a permanência do aluno na escola. Durante o processo de avaliação, observa-se que o município alcançou o percentual previsto para os períodos com relação ao número de pessoas que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental, conforme dados do Censo Escolar.



META - 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Não se aplica - Rede Estadual



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A rede municipal oferta à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica com matrículas na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado conforme legislação vigente. Oferecendo ainda para os alunos (Apae), um professor, uma psicóloga e o repasse anual do Convênio relacionado ao FUNDEB , no ano de 2021, foi de R\$ 126.777,78 .



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Essa avaliação em larga escala, só foi feita nos anos de 2014 e 2016. O atual governo não continuou com a política pública.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|----------------------------------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|
| Indicador 1 (alunos) | 3,4% | 2,3% | 1,9% | 0,3% | 8,5% | 7,4% | 7,9% | 38,9% |
| Indicador 2 (escolas) | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 30,0% | 20,0% | 20,0% | 50% |

Das 06 escolas da rede municipal de ensino, 03 ofertam atividades complementares para as turmas do 3º ao 5º anos. O indicador 1 mostra que o índice alcançado no período ultrapassa a meta prevista, assim como o indicador 2, no qual o município atinge a meta prevista para o período. Em relação ao número de atendimentos na Educação Básica, a rede municipal já atingiu a meta 50%.



META - 07

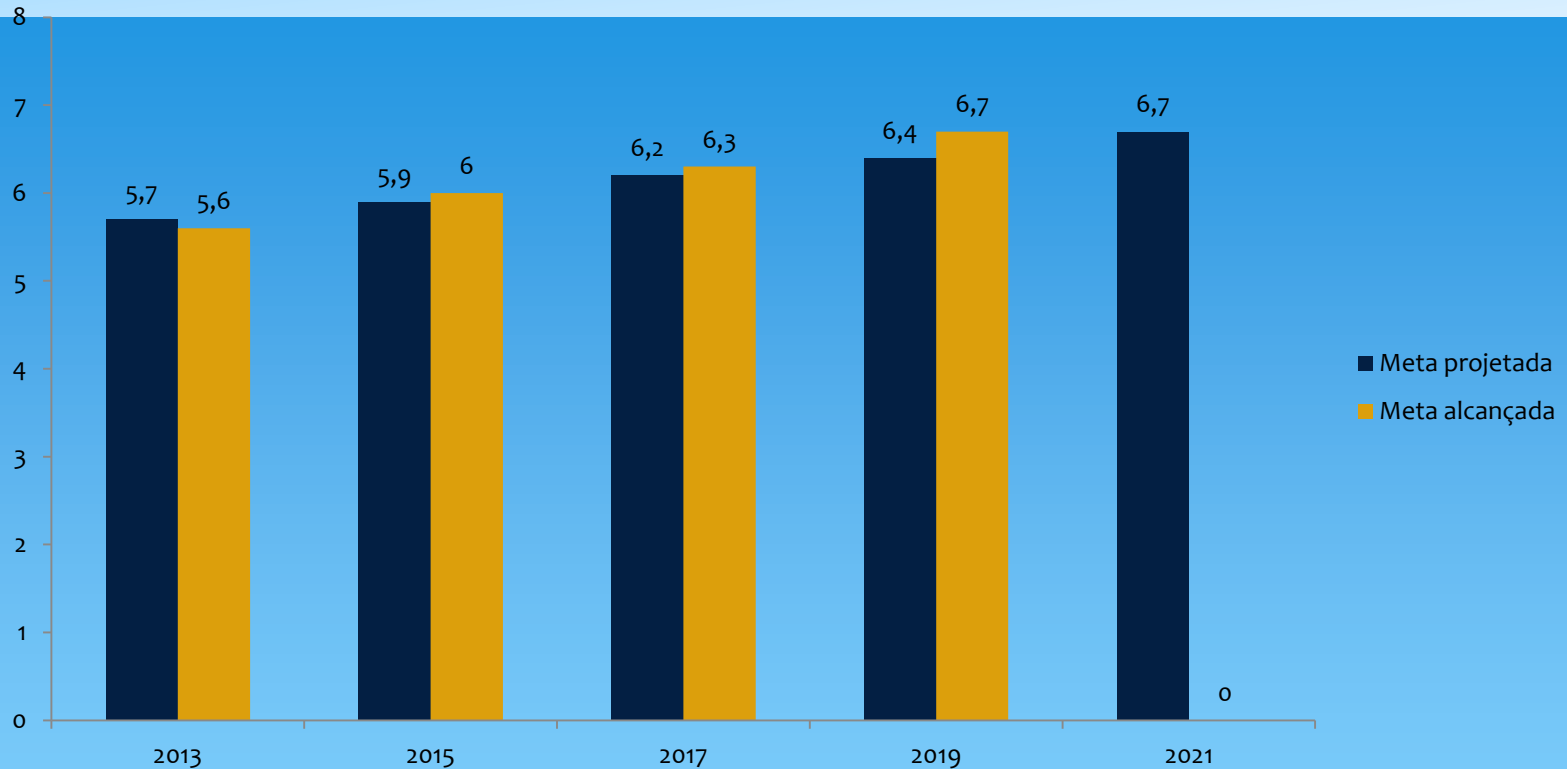
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 07



Os dados foram tirados do site do ideb.inep.gov.br. Em relação ao IDEB, nos anos iniciais do ensino fundamental o resultado alcançado em 2019, está acima do projetado para o período. O município continua investindo para que os índices de aprendizagem melhorem através da formação continuada aos professores, implementação da BNCC, Referencial Curricular, melhorias na parte física das escolas, compra de materiais pedagógicos que auxiliam na aprendizagem, entre outros.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Transporte universitário- 2021:
91.001,06

A meta 12 trata especificamente da educação superior no que se refere à expansão das matrículas nos cursos de graduação. Para viabilizar o cumprimento deste dispositivo do PNE, após o retorno presencial dos universitários, o município ofereceu transporte entre os meses de agosto à novembro com um investimento de: R\$ 91.001,06.



META - 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NÃO SE APLICA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 17

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Piso Inicial/ 20 horas: 1.882,07
Piso Nacional/40 horas: 3.397,63



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A meta 18 trata da implementação da revisão do Plano de Carreira para os (as) profissionais de educação básica pública, que tem como base referência o piso salarial profissional definido pela lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Em atendimento ao cumprimento da meta 18, o município possui o plano, porém o mesmo precisa ser revisto.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR



META - 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

NÃO CUMPRIDA AINDA



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



META - 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR



CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivaí-PR





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**
Ivai-PR

